

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PARECER FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO 49/2017

Após análise da prestação de contas do Termo de Fomento 49/2017 da Associação Cultural de Imigrante protocolada dia 20/04/2018, referente ao recebimento das 10 parcelas pagas no exercício de 2017 pelo Município de Imigrante, recomenda-se:

- Aplicar o saldo financeiro em aplicação financeira conforme item 4.2 XIV do Termo de Fomento.
- Fazer os pagamentos direto para os fornecedores e prestadores de serviços.
- Mais comprovantes da contrapartida da OSC conforme item 3 do Termo de Fomento.
- A OSC deve observar rigorosamente o plano de trabalho e o Termo de Fomento, com base nesses instrumentos efetuar a execução das despesas.

A Associação Cultural de Imigrante cumpriu sua obrigação de prestação de contas referente as parcelas recebidas e trouxe a documentação solicitada no item 6 do termo de fomento. Porém a Associação não respeitou o prazo de 30 dias para prestação de contas, que seria até dia 31/01/2018.

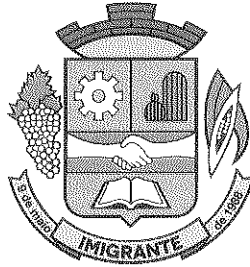
O recurso recebido do Município de Imigrante conforme o termo de fomento 49/2017 no valor de R\$ 122.250,00 foi gasto para pagamento das oficinas de coral, dança alemã, patinação, violão, guitarra, bateria, saxofone, trompete, flauta, flauta transversa, corais infantis e teatro, também foi gasto com despesas com viagens para apresentação, e confecção e manutenção de trajés e camisetas.

Para atender os objetivos apontados no plano de trabalho e a contrapartida estabelecida no item 3 do Termo de Fomento a Associação apresentou uma planilha com dias, horários, locais e turmas das oficinas para demonstrar que executou o objetivo. Também

Bas

Becken

Bas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

anexou fotos das oficinas para demonstrar que atingiu os resultados e benefícios que se dispôs a cumprir.

Tendo como impactos econômicos e sociais a realização de oficinas abertas a comunidade na área de música vocal de canto coral, de música instrumental, de teatro, de patinação e de danças alemãs, ocupando o tempo extra curricular dos estudantes e para qualquer interessado em desenvolver suas habilidades nessas áreas.

Tem um bom grau de satisfação do público alvo, que diretamente são os alunos que participam das oficinas, e indiretamente é a comunidade em geral que pode prestigiar as apresentações de eventos culturais.

Não se considera possível a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, pois foi repassada para a Associação Cultural de Imigrante somente valor gasto mensalmente. Recomenda-se que a Associação desenvolva outras formas de arrecadar recursos.

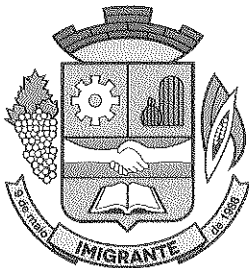
A Associação Cultural de Imigrante possui página na rede social, a mantém atualizada postando informações sobre as oficinas, eventos e apresentações.

Para atender o artigo 11 da lei 13.019/2014: Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua

fb.c

Becken



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

A presente prestação de contas é avaliada como regular com ressalvas por ter faltas de natureza formal que não resulte em dano ao erário, em razão das recomendações feitas e por a prestação ser apresentada em atraso. Por ser a primeira prestação de contas na vigência da lei 13.019/2014 são feitas várias recomendações para serem observadas nos futuros termos de fomento. A Associação Cultural de Imigrante cumpriu os objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho e termo de fomento.

Imigrante, 14 de maio de 2018.

FERNANDA BECKER

Gestora de Convenio

EMILIANO ROMAGNA

Secretario da Administração

ERNANI SCHNEIDER

Presidente Associação Cultural de Imigrante